

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 7408/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 239/00.9TAPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Assunção Monteiro Santos, filha de Joaquim Ferreira dos Santos e de Laura de Assunção Monteiro dos Santos, natural de Paredes, nascida em 9 de Agosto de 1944, titular da identificação fiscal n.º 116651997 e do bilhete de identidade n.º 947521, com domicílio na Rua Costa Cabral, 2242, 12, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2000, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos e transitado em julgado em 14 de Março de 2006, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7409/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 239/00.9TAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Celestino Coelho da Rocha, filho de José Maria da Rocha e de Acácia Isabel Coelho, natural de Massarelos, Porto, nascido em 22 de Abril de 1943, casado, titular do bilhete de identidade n.º 862737, com domicílio na Rua Costa Cabral, 2242, habitação 12, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de difamação, previsto e punido pelo artigo 180.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Fevereiro de 2000, por despacho de 21 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos e transitado em julgado em 14 de Março de 2006, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição.

27 de Abril de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 7410/2006 — AP. — O Dr. José Nuno Duarte, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 68/04.0PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido José Alberto Nunes da Costa, filho de Luís da Costa Castanha e de Maria Nunes Ferreira, natural de Póvoa de Varzim, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 9458780 e da licença de condução n.º 18008, com domicílio na Am Stieaelschlaci, 4, 60385 Frankfurt, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 30 de Dezembro de 2003, por despacho de 24 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

2 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *José Nuno Duarte*. — A Oficial de Justiça, *Alda Rodrigues*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 7411/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Magalhães, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 160/01.3TBPVZ, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Cristina Correia Branco, filha de António dos Santos Branco e de Arminda Campos Leite Correia, natural de Gavião, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Fevereiro de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11247489, com domicílio na Fundação Porto Feliz, Rua Entre-Paredes, 61, 3.º, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 24 de Março de 2006,

proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter prestado termo de identidade e residência.

5 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Isabel Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alzira Ribeiro*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso de contumácia n.º 7412/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Cristina Mendes Braz, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 334/01.7PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Milton Fernando Ferreira Rajão, filho de Aníbal de Oliveira Rajão e de Ana Marques Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Setembro de 1984, solteiro, com domicílio na Rua Bocal da Gandra, 248, Argivai, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 6 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º, do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas/administrativas, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, certificado de registo criminal, passaporte, certidões dos registos e documentos junto das repartições de finanças e junto de autoridades públicas, nomeadamente conservatórias de registo civil, comercial ou predial, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

20 de Abril de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Cristina Mendes Braz*. — A Oficial de Justiça, *Emília Almeida*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA RIBEIRA GRANDE

Aviso de contumácia n.º 7413/2006 — AP. — O Dr. Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ribeira Grande, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 562/04.3PCRGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Emanuel Moniz Inácio, filho de José Manuel Botelho Inácio e de Maria do Carmo Moniz Botelho, natural de Rosto do Cão, Livramento, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Janeiro de 1975, titular da identificação fiscal n.º 215820835 e do bilhete de identidade n.º 10626326, com domicílio na Rua do Foral, 4, Pico da Pedra, 9600 Pico da Pedra, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004, um crime de injúria, previsto e punido pelo artigo 181.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Abril de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

3 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Almeida Marques Soares de Albergaria*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Parada*.